ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração da data de abertura do Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2026, cujo objeto é a contratação de transporte social, de cunho assistencial, com serviço de monitor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social (SEDES). **ALTERAÇÕES GERAIS DO EDITAL**. **Data de abertura: 18/11/2026, às 08h30min**. As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. Processo: 759/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026

Objeto: Contratação de transporte social, de cunho assistencial, com serviço de monitor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social (SEDES)

Tipo de julgamento: Menor preço para o item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 527/2026

Secretaria/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Origem do Recurso: Recurso próprio

Plataforma de Operações: https://pregaobanrisul.com.br/

Valor total da Contratação: R$ 3.816.838,60

Data e Horário da Sessão: 18 de novembro de 2026, às 08h30min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação**, NA MODALIDADE PREGÃO, na forma eletrônica, através da Plataforma Online Banrisul,** nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme Portaria nº 107.574 de 30 de julho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de transporte social, de cunho assistencial, com serviço de monitor** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social (SEDES), cuja prestação será de forma imediata, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos no site do Município, com acesso através do QR-Code constante na capa, e na Plataforma do Pregão Online Banrisul.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo, e visa atender às demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit. Estimado
1	**ITINERÁRIO 1** - SCFV AABB(SEDES). TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV PROGRAMA AABB, R. ALFEO TORRIANI, 324, VERONA, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS-32 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 30. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA ALAMEDA FENAVINHO, R. SETE DE SETEMBRO (1ª PARADA-EMEF FENAVINHO), R. FREDERICO GRANDO, R. PRESIDENTE COSTA E SILVA, R. OLINTO F DE FREITAS, R. MATEUS VALDUGA, AV. PLANALTO, R. LEONARDO NAVARINI, R. XINGU, R. LEONARDO COPAT, R. SENADOR JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO (2ª PARADA-EEEF EGIDIO FABRIS), R. TOCANTINS, R. JOÃO CASAGRANDE, R. ERNESTO CASAGRANDE (3ª PARADA-EMEF AGOSTINO BRUN), R. JOÃO CASAGRANDE, R. VENÂNCIO FIANETI, R. NATALINA SANDRIN ZANETTI, R. VICTÓRIO CARRARO, R. PORTO ALEGRE, R.	KM	14.600	R$ 25,99

	FORTALEZA, TV. CUIABÁ (4ª PARADA-EEEF LUIZ FORNASIER), R. ATÍLIO POMPERMAYER, R. FORTALEZA, R. NELSON CARRARO, R. FIORELO STEFENON, R. VICTÓRIO CARRARO, R. BATISTA DOSSO, R. CARLOS CEMBRANEL (5ª PARADA-EMEF NOELY CLEMENTE DE ROSSI), R. CARLOS RANZI, R. CRISTOVÃO AMBROSI, R. ZEFERINO BONDAN, R. DOMINGOS POTRICH, R. PEDRO KOFF, R. RAIMUNDO CARVALHO, R. AMOS PERISSUTTI (6ª PARADA-EMEF SANTA HELENA\|MERCADO ZORZETO), R. SEVERO GIACOMELO, R. ULISSES DE GASPERI, R. HUMBERTO LUIGI GIACOMELLO, R. ALEXANDRE CASTELI (7ª PARADA-EMEF VANIA M. MINCARONE), R. JOSÉ SANDRIN, ALAMEDA TODESCHINI, R. ALFEO JOÃO TORRIANI (8ª PARADA-SCFV AABB). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª\|3ª\|5ª\|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL: 08:00H AS 17:00H, E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 73KM.			
2	**ITINERÁRIO 2** - SCFV AABB(SEDES). TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV PROGRAMA AABB, R. ALFEO TORRIANI, 324, VERONA, BENTO GONÇALVES MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS-32 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 30. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. ARI DA SILVA DESCENDO NO MEIO DO BAIRRO EUCALIPTOS (1ª PARADA-BAR DO ÍNDIO), (2ª PARADA-LOTEAMENTO CAPOANI), R. FRANCISCO FERRARI, (3ª PARADA-EEEF N.S. DA SALETE), ESTRADA DO BARRACÃO, R. ANGELO LUCHESE (4ª PARADA-EMEF GENERAL RONDON), RS-444, R. ARCINO GARBIN (5ª PARADA-EMPRESA EMBANOR - BARRACÃO), R. ELIAS TADEU DALLONDER, R. FRANCISCO TOMASI, R. HERMENEGILDO POLONIA, R. RAIMUNDO CARVALHO (6ª PARADA-EMEF LIETTE TESSER POZZA), R. SEVERO GIACOMELLO, R. MARCOS VALDUGA, R. JOÃO COGORNI, R. GUILHERME FONTANARI, R. NELSON CARRARO, RUA FORTALEZA, R. JOSE GIORDANI, R. ALFEO TORRIANI (7ª PARADA-SCFV AABB). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª\|3ª\|5ª\|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00H AS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. HORÁRIO DE OPERAÇÃO: MANHÃ. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 64KM.	KM	12.800	R$ 27,70
3	**ITINERÁRIO 3** - SCFV SEST SENAT (SEDES). TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV SEST SENAT, R. JOANA GUINDANI TONELLO, 1561, INDUSTRIAL, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: ÔNIBUS-44 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 42. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. CARLOS DREHER NETO (1ª PARADA-VILA NOVA-EM FRENTE A TRANSPORTADORA RAVANELLO), R. AURÉLIO PERUFFO, R. ERCÍLIO MUNARO, R. ARLINDO AUGUSTO MENEGOTTO, R. ARNALDO F. AUDIBERT (2ª PARADA-VILA NOVA II - EMEF MARIA MARGARIDA ZAMBON BENINI), R. ARLINDO AUGUSTO MENEGOTTO (3ª PARADA-ESQUINA COM A R. IVAN COPAT), R. CARLOS DREHER NETO, R. LUIS MILAN (4ª PARADA-VILA NOVA-EMI LUZ DA MANHÃ/EMEF PRINCESA	KM	14.200	R$ 30,10

	ISABEL), R. GIOVANI GRANDO FILHO, R. CAV. JOSÉ FARINA, R. JULIO LORENZONI, R. PROF. ANGELO ROMAN ROSS (5ª PARADA-LICORSUL-EEEF JOSÉ FARINA), R. JOSÉ GIOVANINNI FILHO, R. ARTHEU ZIEGLER, R. JULIO LORENZONI, R. CAV. JOSÉ FARINA (6ª PARADA-UBS LICORSUL), R. EUGÊNIO VALDUGA,R. GEN. GÓES MONTEIRO, R. BORGES DO CANTO, R. ACLÍDIO MIELE, R. GARIBALDI (7ª PARADA-IEE CECÍLIA MEIRELES), R. JULIO DE CASTILHOS, R. MAL. DEODORO, R. DR. ANTUNES, R. BARÃO DO RIO BRANCO, R. MACEIÓ (8ª PARADA-EEEF BENTO GONÇALVES), R. MAL. FLORIANO, R. SALDANHA MARINHO, R. RAMIRO BARCELOS, R. PERNAMBUCO, R. ÉTORE G.PERIZOLO (9ª PARADA- EEEM MESTRE S. BARBARA), R.PERNAMBUCO, R. FIORELO BERTUOL (10ª PARADA-EMEM ALFREDO AVELINE), R. SÃO PAULO, R. ADROALDO CARVALHO (11ª PARADA-IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO), R. MÁRIO MORASSUTTI, R. JOANA GUINDANI TONELLO (12ª PARADA-CIEP/EMEF ANSELMO LUIGI PICCOLI) E FINALIZA O ROTEIRO (13ª PARADA-SCFV SEST SENAT). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª\|3ª\|5ª\|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00H AS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 71KM.			
4	**ITINERÁRIO 4** - SCFV BALÃO MÁGICO (SEDES). TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV BALÃO MÁGICO, R. GIACOMO BACCIN, S/N, APARECIDA, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO ÔNIBUS-44 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 42. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. ISIDORO CAVEDON (1ª PARADA- PARA DE ÔNIBUS EM FRENTE A TRANSPORTADORA CRISTOFÓLI), R. JOÃO BUSNELLO (2ª PARADA-EMEF OURO VERDE), R. ERSIDE J. SOMENSI, R. JULIO L. MUSSOI (3ª PARADA-MERCADO DA ANA), R. BRAMANTE MION (4ª PARADA-CONDOMÍNIO NOVO FUTURO), R. NELINO DOMENICO CARINI, R. AURORA NEVES (5ª PARADA-EMEF MARIA B. FROTA/CAIC), R. CLAUDIO CARVALHO, R. ANGELO MARCON, R. AVELINO MENEGOTTO, R. BALDUINO VALDUGA (6ª PARADA-MERCADO SILVA/PARADA DE ÔNIBUS), R. GILIO DALPONTE, R. JOÃO POLI (7ª PARADA-EMI ZATT), R. GILIO DALPONTE, R. BALDUINO VALDUGA, R. ANGELO MARCON (8ª PARADA-LOJA NOBRECASA), R. OSIRES, R. ARLINDO FRANKLIN BARBOSA (9ª PARADA- EM FRENTE A FACULDADE CENECISTA), R. JOÃO CAMERINI (10ª PARADA-CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDEIRAS), R. CONSTATE DALL OLMO, R. JOÃO CAMERINI, R. SEVERINO CEMBRANEL, R. LIBERATO PEREIRA (11ª PARADA-CEMBRANEL NA PARADA DE ONIBUS ESQUINA ALFREDO PERUFFO), R. JOSÉ LUNELI, R. JOÃO CAMERINI, R. ARLINDO FRANKLIN BARBOSA, R. GIACOMO BACCIN, AV. SÃO ROQUE, R. GIACOMO BACCIN (12ª PARADA- CONDOMÍNIO DOM INACIO I-II), AV. SÃO ROQUE (13ª PARADA-CONDOMÍNIO RESERVA DO VALE) E FINALIZA NA R. GIACOMO BACCIN (14ª PARADA-SCFV BALÃO MÁGICO). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª\|3ª\|5ª\|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00H AS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 80KM.	KM	16.000	R$ 27,18

5	**ITINERÁRIO 5** - SCFV CARROSSEL DA ESPERANÇA. TIPO: URBANO. TRECHO PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV CARROSSEL DA ESPERANÇA, R. VALDELIRIO GUERREIRO VAZ, 60, MUNICIPAL, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS-32 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 30. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. SANTOS DUMONT (1ª PARADA-EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES), R. SAVÉRIO POLETO, R. JOÃO ZANCHETTI, BR-470, AC. CELESTE AGOSTIN, A. SÃO ROQUE, R. JOSÉ FRANCESCHINI, R. ULYSSES ROMAN ROSS (2ª PARADA-EMEF ERNESTO DORNELES), R. ERNESTO LORENZONI (3ª PARADA-EEEF PEDRO VICENTE DA ROSA), R. PROFESSOR PEDRO ROSA, R. ARLINDO FASOLO, R.GUILHERME FASOLO, R. EMILIO POZZA (4ª PARADA-EEEF MARIA GORETTI), R.GUILHERME FASOLO (5ª PARADA-RESTAURANTE PORTUGUESA/MARIA GORETTI), AV. OSVALDO ARANHA (6ª PARADA-IFRS/FTEC), R. 10 DE NOVEMBRO, R. FORTALEZA (7ª PARADA-EEEF LUIZ FORNASIER, NA RUA FORTALEZA FRENTE DEPÓSITO DO MERCADO APOLO), R. SALVADOR, R. GOIANIA, BR-470, R. DAVILE SANDRIM (8ª PARADA-PARADA DE ÔNIBUS EM FRENTE A EMPRESA GEREMIA NA RÓTULA DA BR 470, FUNDOS DO BAIRRO POMAROSA), R. ARTHUR SCHILCHTING (9ª PARADA-GAMBATTO/JEEP), R. GIACOMO GIACOMELLO, R. JOSÉ MIGUEL (10ª PARADA-COMUNIDADE SÃO LUIS, EM FRENTE A EEEF CARLOS DREHER NETO), R. BASILIO ZORZI (11ª PARADA-GINÁSIO DE ESPORTES/GLORIA), R. NUNCIANTE ANTINOLFI, (12ª PARADA-EMEF FELIX FACCENDA), R. GEMA PIVA DOS SANTOS, R. VALDELIRIO GUERREIRO VAZ (13ª PARADA-SCFV CARROSSEL DA ESPERANÇA). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª\|3ª\|5ª\|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00H AS 17:00H, E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 74KM.	KM	14.800	R$ 24,78
6	**ITINERÁRIO 6** – ABRACAI (SEDES). TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: ABRAÇAÍ – ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, R. DOM ANTÔNIO ZATTERA, 389, SANTO ANTÃO, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: ÔNIBUS-44 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 42. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. RAIMUNDO CARVALHO (1ª PARADA-EMEF LIETTE TESSER POZZA/EM FRENTE AO CAMPO DE FUTEBOL), CONTINUA NA R. RAIMUNDO CARVALHO (2ª PARADA-EM FRENTE A IGREJA ASSEMBÉIA DE DEUS), R. HERMENEGILDO POLONI (3ª PARADA-ESQUINA DO LAGO SANTA HELENA-ÁREA VERDE), R. FRANCISCO TOMASI, R. ELIAS TADEU DALL´ONDER (4ª PARADA-CONDOMÍNIO SANTA HELENA I), CONTINUA NA R. ELIAS TADEU DALL´ONDER, R. FRANCISCO TOMASI, R. FELIX REFATI, R. FRANCISO DE CARLI, R. DOMINGOS TOMASINI, R. AURINO ARGEMIRO ZANDONAI, R. VENANCIO ALBANO FIAMETTI, R. JOÃO CASAGRANDE (5ª PARADA-EMEF AGOSTINO BRUN/EM FRENTE AO MERCADO CAGE), RETORNA PELA R. JOÃO CASAGRANDE, R. VENANCIO ALBANO FIAMETTI, R. AURINO ARGEMIRO ZANDONAI, R.	KM	9.660	R$ 41,01

	VICTÓRIO CARRARO, R. BATISTA DOSSO, R. CRISTOVÃO AMBROSI Nº 450 (6ª PARADA-ABRACAI). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, 2ª\|3ª\|4ª\|5ª\|6ª. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 46KM.			
7	**ITINERÁRIO 7** – ABRACAI (SEDES). TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: ABRAÇAÍ – ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, R. DOM ANTÔNIO ZATTERA, 389, SANTO ANTÃO, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: ÔNIBUS- 44 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 42. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. FRANCISCO DE CARLI (1ª PARADA-EMEF NOELY CLEMENTE DE ROSSI), SEGUE NA R. FRANCISCO DE CARLI, (2ª PARADA-EEI CANTINHO ENCANTADO), R. DOMINGOS TOMASINI (3ª PARADA-MECÂNICA CGM/FUNDOS), RETORNA PELA R. FRANCISCO DE CARLI, R. FELIX REFATI, R. FRANCISCO TOMASI, R. HERMENEGILDO POLONI, R. RAIMUNDO CARVALHO, R. PEDRO KOFF (4ª PARADA-ESQUINA DA POUSADA TASCA), SEGUE NA R. PEDRO KOFF (5ª PARADA-EMI PINGOS E ANJOS), R. MEDARDO FERRETE, (6ª PARADA-NA ESQUINA ENTRE MERCADO ZORZETO/MERCADO DEMA), R. AMOS PERISSUTTI (7ª PARADA-IGREJA CATOLICA SANTA HELENA/EMEF SANTA HELENA), R. MARCOS VALDUGA (8ª PARADA-PETSHOP DEITA E ROLA, Nº 380), R. JOÃO COGORNI, R. GUILHERME FONTANARI, R. NELSON CARRARO, R. HUMBERTO LUIGI GIACOMELLO (9ª PARADA-EMEF VANIA MEDEIROS MINCARONE/TRANSPORTES CIVARDI, R. NELSON CARRARO, R. VICTORIO CARRARO, R. BATISTA DOSSO, R. CRISTOVÃO AMBROSI Nº 450 (10ª PARADA-ABRACAI). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, 2ª\|3ª\|4ª\|5ª\|6ª. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 17:00H E O CONTRATADO CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 44KM.	KM	9.240	R$ 42,72
8	**ITINERÁRIO 8** – ABRACAI (SEDES). TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: ABRAÇAÍ – ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, R. DOM ANTÔNIO ZATTERA, 389, SANTO ANTÃO, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS-32 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 30. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. JOÃO CASAGRANDE (1ª PARADA-EMEF AGOSTINO BRUN/EM FRENTE AO MERCADO CAGE), R. VENANCIO A. FIANETI, R. NATALINA SANDRIN ZANETTI, R. VICTORIO CARRARO, R. PORTO ALEGRE, R. FORTALEZA, TRAVESSA CUIABÁ (2ª PARADA-EEEF LUIZ FORNASIER), R. SENADOR ALBERTO PASQUALINI, R. GOIÂNIA, R. JOÃO PESSOA, R. ANTONIO MICHELON (3ª PARADA-IGREJA SANTA RITA, Nº 321), R. FORTALEZA, R. NELSON CARRARO (4ª PARADA DE ÔNIBUS/MOINHO DA EMPRESA M.DIAS BRANCO), R. ULISSES DE GASPARI, R. HUMBERTO LUIGI GIACOMELLO (5ª PARADA-EMEF VANIA MEDEIROS MINCARONE/TRANSPORTES	KM	8.400	R$ 40,20

	CIVARDI), R. NELSON CARRARO, R. VICTORIO CARRARO, R. BATISTA DOSSO, R. CRISTOVÃO AMBROSI Nº 450 (6ª PARADA-ABRACAI). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, 2ª\|3ª\|4ª\|5ª\|6ª. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 17:00H E O CONTRATADO CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 40KM.			
9	**ITINERÁRIO 9** – APAC – LADO OESTE DE BENTO GONÇALVES (SEDES). TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: APAC – ASSOCIAÇÃO PRÓ AUTISTA CONQUISTAR, OLINTO DE OLIVEIRA FREITAS, 147, PLANALTO, BG, ACESSO LATERAL, GINÁSIO MUNICIPAL. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS. VEÍCULO: VAN-16 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 14. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: O ITINERÁRIO INICIA A PARTIR DO ENDEREÇO DOS BENEFICIADOS: 1ª PARADA: R. AGOSTINHO CASAGRANDA, 464, CONCEIÇÃO-BG. 2ª PARADA: R. JOSÉ TRÚCULO ,63, JARDIM GLORIA-BG. 3ª PARADA: R. LAGEADENSE, 120, MUNICIPAL-BG. 4ª PARADA: R. GOIÂNIA, 245, BOTAFOGO-BG. 5ª PARADA: R. JOÃO TIAGO MENEGOTTO, 412, BOTAFOGO-BG. 6ª PARADA: R. VITÓRIA, 485, BOTAFOGO-BG. 7ª PARADA: R. MARIA RITA CARRARO, 55, VERONA-BG. 8ª PARADA: R. SEN. SALGADO FILHO, 220, SÃO BENTO-BG. 9ª PARADA: APAC-R. OLAVO BILAC, 300, CIDADE ALTA-BG. RETORNO: NO MESMO ROTEIRO, SAINDO DA APAC PARA OS ENDEREÇOS DE ORIGEM. TURNO: TARDE, 3ª\|5ª\|6ª, SOMENTE TRÊS TARDES POR SEMANA. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 13:15H ÀS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 45KM.	KM	6.300	R$ 34,61
10	**ITINERÁRIO 10** – APAC – LADO LESTE DE BENTO GONÇALVES (SEDES). TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: APAC – ASSOCIAÇÃO PRÓ AUTISTA CONQUISTAR, R. OLINTO DE OLIVEIRA FREITAS, 147, PLANALTO, BG, ACESSO LATERAL, GINÁSIO MUNICIPAL. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA-SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS. VEÍCULO: VAN-16 LUGARES. PROJEÇÃO DE ALUNOS: 14. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: O ITINERÁRIO INICIA A PARTIR DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS BENEFICIADOS: 1ª PARADA: AV. SÃO ROQUE, 2580, APARECIDA-BG. 2ª PARADA: R. ÂNGELO MARCON, 1602, OURO VERDE-BG. 3ª PARADA: R. JOÃO DOMINGOS POLI, 471, LOTEAMENTO ZATT-BG. 4ª PARADA: R. PAULO PASQUETTI, 205, UNIVERSITÁRIO-BG. 5ª PARADA: R. LUIS CAO, 229, PROGRESSO-BG. 6ª PARADA: R. MARCELINO CHAMPAGNT, 160, BORGO-BG. 7ª PARADA: R. MARCELINO CHAMPAGNT, 250, BORGO-BG. 8ª PARADA: R. ANTONIO LUIS SOMENSI, 250, VILA NOVA II-BG. 9ª PARADA: RS 444 BARRACÃO. FRENTE MILANO MOVEIS, CASA TIJOLO À VISTA/LADO FORMA COMERCIAL, CRUZEIRO-BG. 10ª PARADA: R. ARI DA SILVA, 250, FENAVINHO-BG. 11ª PARADA: APAC – R. OLAVO BILAC, 300, CIDADE ALTA-BG. RETORNO: NO MESMO ROTEIRO, SAINDO DA APAC PARA OS ENDEREÇOS DE ORIGEM. TURNO: TARDE, 2ª\|4ª\|6ª, SOMENTE TRÊS TARDES POR SEMANA. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 13:15H ÀS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM TOTAL: 72KM.	KM	10.080	R$ 22,89
11	**ITINERÁRIO 11** – APAE (SEDES). TIPO: URBANO/RURAL. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, R. DOMENICO MARINI,	KM	16.100	R$ 17,17

	562 - IMIGRANTE, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA - GRUPOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL. VEÍCULO: VAN-16 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 14. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA A PARTIR DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS BENEFICIADOS CONFORME CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA APAE SENDO: ROD. BR 470, 12120, SÃO VENDELINO-BG. ESTRADA SANTA LÚCIA, 285, VALE DOS VINHEDOS-BG. R. ISIDORO CAVEDON, 887, OURO VERDE-BG. AV. SÃO ROQUE, 1585-AP 305, SÃO ROQUE-BG. R. DOMINGOS LUIZ FAES, 8, AP 204, SÃO ROQUE-BG. R. ERNESTO GUGEL, 35, CASA 02, SÃO ROQUE-BG. R. ALFREDO PERUFFO, 68, SÃO ROQUE-BG. R. OSWALDO HENRIQUE FORNARI,571, PROGRESSO-BG. R. CAVALHEIRO JOSÉ FARINA, 854, LICORSUL-BG. R. SETE DE SETEMBRO, 217, FENAVINHO-BG. R. MAURI ALCIDES SCUSSEL, 405, CONCEIÇÃO-BG. TRAVESSA JOSÉ CARLI, 292, BOTAFOGO-BG. R. FLORIANÓPOLIS, 140, BOTAFOGO-BG. R. VITÓRIA, 485, BOTAFOGO-BG. R. JUDITH S. ROSSATTO SONZA,111, UNIVERSITÁRIO-BG. R. BENIGNO PERIZOLLO, 224, UNIVERSITÁRIO-BG. R. SAÚL ADOLFO POMPERMAYER, 104, BORGO-BG. R. ÂNGELO TURCHETO, 344, BORGO-BG. AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 449, LICORSUL-BG. R. XINGU, 1013, SÃO BENTO-BG (CLÍNICA HABVITTA). R. BALDUINO ALEGRETTI, 84, MUNICIPAL-BG. TV. SANDRIN, 101, SANTO ANTÃO-BG. R. JOÃO STEFENON, 1763, SANTA MARTA-BG. R. ALEXANDRE DALLACOSTA,20/02, FÁTIMA-BG. RETORNO: NO MESMO ROTEIRO, SAINDO DA APAE PARA OS ENDEREÇOS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, 2ª\|3ª\|4ª\|5ª\|6ª. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:40H-11:40H E 13:10H-17:10H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 70KM.			

1.3. A prestação de serviços de transporte escolar ocorre de segunda a sexta-feira, em dias, turnos e horários de acordo com o calendário de cada local, entretanto e eventualmente, poderá haver atividades extraprogramação como parte integrante do planejamento, podendo aumentar o número de dias de atendimento, o que poderá ser ajustado por meio de termo aditivo contratual nas regras da Lei de Licitações.

1.4. O veículo utilizado em cada roteiro deverá apresentar capacidade igual ou superior à exigida no edital e levar em consideração todos os itens exigidos na resolução do CONTRAN.

1.4.1. O tempo de vida útil do veículo não pode ser superior a 15 (quinze) anos de fabricação durante a vigência do contrato. Quando atingir a idade máxima exigida, a empresa contratada deverá substituí-lo e, por meio de ofício, informar à secretaria solicitante, as especificações do novo veículo (modelo, ano, marca, capacidade e placa).

1.5. O preço por quilômetro rodado não poderá ultrapassar os valores mencionados na tabela com a relação de itinerários e definidos na planilha de custos, anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

1.6. Todos os itinerários devem ser prestados com motorista e monitor.

1.7. É expressamente **vedada a subcontratação**, no todo ou em parte, para a execução dos serviços de transporte social/assistencial.

1.8. É expressamente proibido ao prestador de serviço vincular os itinerários descritos neste edital com os de outros editais e contratos de outras secretarias do Município, bem como transportar passageiros de ordem particular.

1.9. Para a execução dos itinerários 9 e 10 (APAC) e 11 (APAE), a empresa contratada poderá vir a transportar até o limite de 14 (quatorze) beneficiários em cada veículo, dependendo do número de matriculados nos projetos. Ao serem inseridos nas entidades, os beneficiários serão alocados nos itinerários, conforme organização que será definida internamente pela coordenação de cada entidade, com autorização da secretaria solicitante, a qual deverá ser cumprida e, havendo alterações na rota, o itinerário será ampliado ou reduzido por meio de aditivo contratual.

1.9.1. No transporte da APAC e a APAE, os beneficiários serão transportados a partir de seus endereços residenciais até a entidade e, assim, retornando ao endereço de origem;

1.9.2. A APAC está situada na R. Olavo Bilac, 300, Cidade Alta-BG e a APAE está situada na R. Domenico Marini, 562, Imigrante-BG.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site **https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 18 de novembro de 2026.**

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. A licitação será conduzida de forma contínua, sem pausas ou interrupções, podendo estender-se até o horário aproximado de 18h. Havendo justo motivo para pausa ou interrupção, ela será informada pelo Pregoeiro no chat da plataforma Banrisul.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site https://pregaobanrisul.com.br/ ou junto ao portal do fornecedor no link https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrarem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, mediante comando do Pregoeiro no chat da plataforma eletrônica, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.3.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.4. Constatando o pregoeiro a falta de qualquer declaração supramencionada, poderá, em sede de diligência, solicitar a juntada no prazo indicado na cláusula acima, sob pena de desclassificação.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e execução dos serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

5.4. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.5. <u>O julgamento da proposta será pelo menor preço por quilômetro, para cada itinerário.</u>

5.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, envie a planilha de custos e formação de preços adequada ao último lance ofertado.

5.6.1. Na composição dos preços a licitante não poderá utilizar salário menor do que o salário-mínimo vigente para a categoria integrante da base regional de Bento Gonçalves.

5.6.2. Para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preços, poderá ser utilizado o formulário constante nos anexos deste edital, cuja apresentação será obrigatória.

5.6.3. No caso de a licitante apresentar a planilha de custos e formação de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo constante na planilha de custos elaborada pelo Município, anexa ao edital.

5.6.4. O modelo de planilha de custos e formação de preços anexo ao edital é exemplificativo, devendo a licitante justificar e fundamentar a apresentação de planilha diversa, com base na lei, bem como justificar os casos de inclusão ou supressão de algum dos itens de custos e formação de preços.

5.6.5. A licitante deverá discriminar os percentuais relativos aos encargos sociais, impostos, taxas e outros, vigentes na data da apresentação da proposta, apresentando memória de cálculo com as respectivas bases legais.

5.6.6. As planilhas de custos e formação de preços serão preenchidas pela licitante, de acordo com os profissionais e carga horária indicados.

5.6.7. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedada à licitante optante pelo Simples Nacional a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida Lei.

5.7. Se constatado que os valores propostos pela licitante estão inexequíveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.7.1. O prazo exclusivamente da demonstração da exequibilidade **poderá** ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.7.2. A documentação enviada pela licitante **poderá** ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.7.3. Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

5.8. As despesas decorrentes da prestação dos serviços devem atender integralmente a todas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos disponíveis em arquivos anexos a este edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, aprovado no teste de conformidade. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas da classificação, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: Caso isenta de Inscrição Estadual, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, vedada a autodeclaração.

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que se compromete a apresentar o(s) veículo(s) habilitado(s) para a prestação serviços com tempo de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período do contrato, contendo as especificações de uso para transporte escolar, de acordo com a lei.

Observações:

1. Quando atingir a idade máxima exigida, a empresa contratada deverá substituir o veículo e, por meio de ofício, informar à secretaria solicitante as especificações no novo veículo (modelo, ano, marca, capacidade e placa) para que a alteração seja feita por meio de termo aditivo contratual.

2. Além da idade, o veículo indicado deverá atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência.

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que se compromete a apresentar os documentos exigidos para o motorista, para o monitor e do veículo previamente a assinatura do contrato para análise da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.

Observação: As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Para tanto, os licitantes deverão apresentar o cadastro de certidão simplificada do SICAF OU do Município, se for o caso.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A documentação de habilitação deverá estar dentro da validade na data em que solicitado o envio pelo Pregoeiro, através de comando na plataforma.

6.5.1. Caso a empresa já tenha apresentado documentação de habilitação anteriormente, deverá atualizar os documentos vencidos na data em que aberto o prazo de habilitação do item.

6.5.1.1. Não havendo a atualização da documentação, conforme disposto no subitem anterior, poderá ser aberto prazo de diligência de 2 (duas) horas para que seja realizada.

6.5.1.2. No caso das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, será também possibilitada a complementação da documentação nos termos do art. 43 §1º.

6.5.1.3. Caso não observado o disposto no subitem 6.5., a empresa será declarada inabilitada.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a existência de restrições das licitantes junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Constatada a existência de restrição aplicável ao Município, a proposta da licitante será desclassificada.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. O valor da proposta, referente aos custos decorrentes de mão de obra, será repactuado, a requerimento da parte interessada, juntamente com a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, protocolizando-a na Secretaria Municipal de

Esportes e Desenvolvimento Social com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado.

9.9. Anualmente, na data do contrato, será verificado se o veículo apresentado possui 10 anos ou mais, para finalizar ou não o pagamento da depreciação.

9.10. Taxa de expedição vistoria e Inspesul serão pagos somente no primeiro ano de contrato, no segundo será extinto por se tratarem de taxas únicas para aquisição e regularização do veículo, salvo quando o licitante substituir o veículo por solicitação do Município, onde naquele ano serão pagas regularmente estas taxas.

9.11. Itens de consumo e custos indiretos poderão ser reajustados pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir 01 (um) ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

9.12. A remuneração do capital poderá ser reajustada anualmente pela taxa SELIC vigente na data de renovação do contrato.

9.13. As repactuações e os reajustes subsequentes ao primeiro deverão respeitar o interregno mínimo de um ano e deverão ser pleiteados até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se a solicitação não for tempestiva, haverá a preclusão do direito.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.1. As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

12.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.1. As negociações com o primeiro colocado acontecerão no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Não serão aceitos recursos por quaisquer outros meios que não a plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e apresentar intenção e razões recursais nos prazos estipulados.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do certame, os licitantes vencedores deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a fim de **apresentar o veículo para a vistoria**, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida no edital, onde será examinada a observância dos requisitos do Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), da Resolução nº 26 de 21 de maio de 1998 e da Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, ambas do CONTRAN, quais sejam:

- Comprovação de registro como veículo de transporte de passageiros;
- Comprovação de ter realizado inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, sendo suspenso o pagamento pela não atualização e comprovação da referida inspeção;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400mm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial com altura da letra de 280mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação e em ótimo estado de conservação;
- Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.

Observação: Os requisitos acima descritos poderão vir acompanhados da Autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado, na forma do Artigo 136 do Código de Trânsito (Lei n° 9.503/97).

16.1.1. **Os licitantes que apresentaram proposta com veículo zero quilômetro e que ainda não estejam na posse do bem** deverão, após a homologação do certame, comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para apresentar a nota fiscal de aquisição do veículo, a fim de que sejam verificados os requisitos exigidos e aplicáveis nesta etapa, conforme descritos no item anterior.

16.1.2. Em relação a estes veículos, **assim que a licitante vencedora tenha a posse do bem,** deverá dirigir-se à Secretaria respectiva para realizar a vistoria, a qual deverá ser **obrigatoriamente realizada antes do início da prestação dos serviços**. Na vistoria será verificado o atendimento dos requisitos remanescentes constantes neste Edital.

16.2. No momento da vistoria a licitante vencedora também deverá ter cumprido as seguintes exigências:

- O nome da licitante vencedora deverá estar impresso na parte externa do veículo habilitado, conforme normas estabelecidas em lei;
- Deverá ser afixado na parte inferior traseira do veículo, no lado esquerdo, adesivo medindo 30 cm por 20 cm, contendo as seguintes informações: “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – LIGUE 162 – COMO ESTOU DIRIGINDO?”.

16.3. Ainda, no mesmo prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de homologação da presente licitação, o licitante vencedor deverá apresentar na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, os documentos abaixo relacionados para cada itinerário:

- Laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN e licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA-SV) / INMETRO;
- Carteira de habilitação na categoria D do condutor do veículo e comprovando que o condutor do veículo tem idade superior a 21 (vinte e um) anos de acordo com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- Comprovação, através de histórico de DETRAN, de que o condutor do veículo não tenha cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Cópia de certidão negativa de antecedentes criminais do (s) condutor (es) habilitado (s);
- Certificado de conclusão em curso especializado conforme Artigo 138, Inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro, do condutor do veículo;

- Documento do veículo cumprindo com a Portaria 159/2017 do DENATRAN, em seu item de número 52.

Observação: A Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana é responsável pela fiscalização e vistoria dos veículos que fazem o transporte escolar no Município.

16.4. A não observância do prazo estabelecido para a vistoria implicará em decair do direito de contratar, sujeitando-se às penalidades estabelecidas em Lei, bem como a sua desclassificação no certame.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. **Para a formalização do contrato**, a licitante vencedora deverá apresentar à SEDES a seguinte documentação:

17.1.1. **Referente ao veículo:**

- Declaração de habilitação do veículo para o referido certame emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana;
- Cópia do documento do veículo;
- Cópia da autorização escolar (carteirão), após ter feito laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA-SV) /INMETRO, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida para cada itinerário;
- Cópia da apólice do seguro adicional: além do seguro básico obrigatório, o licitante deve apresentar seguro adicional de responsabilidade civil, com cobertura para os itens que seguem:

1. Seguro básico: danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – limite mínimo indenizável de R$10.000,00 (dez mil reais).

2. Seguro Adicional: AP/APP-acidentes pessoais para tripulantes (condutor e monitor) e para passageiros (por passageiro) conforme segue:

Morte acidental: limite mínimo indenizável de R$ 70.825,00 (setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Invalidez permanente: limite mínimo indenizável de R$ 70.825,00 (setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Despesas médico-hospitalares (DMH): limite mínimo indenizável de R$16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Observação 1: Somente para os casos em que os veículos apresentados na proposta forem zero quilômetro, para formalização do contrato é necessária a apresentação da nota fiscal da aquisição, contendo os dados do automóvel.

Observação 2: A documentação constante no subitem 17.1.1, que trata exclusivamente da documentação referente ao veículo, será exigida no momento da vistoria, em conjunto com os demais requisitos do item 16**.**

Observação 3: Os demais documentos exigidos neste edital, deverão respeitar os prazos e as condições respectivas.

17.1.2. Referente aos motoristas:

- Carteira nacional de habilitação (CNH), Categoria D, no mínimo, em conformidade com a legislação vigente;
- Cópia do documento com foto, comprovando ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- Certificado de curso para transporte escolar conforme as exigências da CONTRAN;
- Comprovação de que o motorista pertence ao quadro funcional da empresa, sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC (Certificado de Registro Cadastral) e ou Contrato Social;
- Cópia de certidão negativa de antecedentes criminais.

17.1.3. Referente aos monitores:

- Documento oficial e com foto que comprove a idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de que o(a) monitor(a) pertence ao quadro funcional da empresa; sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC (Certificado de Registro Cadastral) e ou Contrato Social;
- Certificado de curso de primeiros socorros, com no mínimo 04 (quatro) horas, seguindo as mesmas orientações no disposto na Resolução SEE nº 28, de 12 de maio de 2011 da Secretaria de Educação, que regulamenta o transporte escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

17.2. Sendo a licitante aprovada no processo de vistoria e na análise da documentação, será convocada para assinar o termo de contrato, preferencialmente na forma digital, ou

para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato celebrado terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, justificadamente, a critério da Administração, com vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante demonstração de que as condições

e os preços permanecem vantajosos para o Município, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes.

18.2. O Município de Bento Gonçalves reserva-se o direito de rescindir e extinguir o contrato, no momento em que constatar que os serviços prestados não estão de acordo com a exigibilidade, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 02 – FMAS – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNICA SOCIAL – POTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0322 – ASSISTÊNICA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO
Proj./Ativ. 2344 – MANUTENÇÂO TRANSPORTES SCFV
Natureza 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dotação 1543

19.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente serviço prestado, e após a conferência e confirmação do fiscal do contrato que o serviço atende todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

19.2.1. O pagamento da parcela inicial à licitante vencedora será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data em que efetivamente teve início o transporte de alunos até o término do mês, mediante a entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação para aprovação, dentro do mês de competência, sob pena de descumprimento de cláusula contratual, sujeito a aplicação de penalidades, conforme legislação em vigor.

19.2.2. Para fins contratuais, será pago mensalmente o valor fixo do quilômetro contratado, condicionado a uma avaliação mensal dos itinerários que sofrerem alterações supervenientes (aquelas anormais, que não ocorrerão em todos os meses seguintes), indenizando ou glosando a diferença mensalmente.

19.2.3. As notas fiscais emitidas pela Contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

19.3. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

a) Será realizado o pagamento correspondente à quilometragem rodada de cada itinerário, informado pela contratada e confirmado pela fiscalização da secretaria solicitante, e, oportunamente, de acordo com o informado pelo sistema de GPS instalado em cada veículo ou por medição através de aplicativo, obedecendo ao limite máximo contratado como referência;

b) Caso o relatório de quilometragem apresente quilometragem diversa à contratada no período, (estabelecido pela quilometragem diária e pelos dias letivos), será recalculado o valor pago por quilômetro tendo em vista custos fixos estabelecidos na planilha de custos, apresentada neste certame.

c) Em caso de falha do equipamento de GPS, ou em casos de utilização de veículo reserva que não possua rastreamento, para fins de cálculo para pagamento do serviço mensal de transporte será considerada a quilometragem média diária rodada no período;

d) Em casos de atraso na instalação do equipamento de GPS ou ausência do equipamento, ou problemas de adequação de software, será pago o valor e quilometragem estabelecida no contrato, ou que tenha sido atestado pela fiscalização ou considerada a quilometragem média diária pelos dias trabalhados conforme levantamento realizado pela secretaria solicitante;

e) Não haverá remuneração após o término do ano letivo, pelos dias não trabalhados tais como feriados, finais de semana, férias, entre outros motivos de cancelamento e /ou suspensão das atividades, previamente informado ao contratado;

f) O faturamento será mensal contemplando os dias trabalhados dentro do mês de competência do serviço realizado e o pagamento correspondente à quilometragem rodada de cada itinerário mediante a confirmação da fiscalização e da coordenação dos locais atendidos, sendo a ratificada pela contratada;

g) O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e o secretário da pasta, para que se cumpra até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, pelos dias trabalhados, conforme calendário de atendimento dos locais atendidos e a efetiva realização do serviço;

h) O controle interno setorial da secretaria solicitante observará o empenho prévio à despesa;

i) A contratada deverá enviar a nota fiscal e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, em arquivo PDF, dentro do mês de competência, sob pena de descumprimento de cláusula contratual, sujeito a aplicação de penalidades, conforme legislação em vigor;

j) Para fins contratuais, será pago mensalmente o valor fixo do Km (quilômetro) contratado; condicionado a avaliação mensal dos itinerários que sofrerem alterações supervenientes (aquelas anormais, que não ocorrerão em todos os meses seguintes), indenizando ou glosando a diferença mensalmente para que não se acumule altos valores.

k) Se porventura houver a necessidade de o veículo trafegar uma distância diferente da prevista para o itinerário, o pagamento será proporcional a real quilometragem percorrida, o que deverá ser expressamente atestado pelo fiscal do contrato;

l) A contratada somente será remunerada pelos quilômetros efetivamente rodados, conforme calendário dos locais atendidos.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

19.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

19.7. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

19.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.9. Caso seja constatada a situação de irregularidade, que comprometa a liquidação total da despesa, conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, poderá o pagamento ser suspenso, sendo a contratada comunicada por escrito, na forma de advertência, para que providencie a regularização da situação, assim como apresente justificativa, sob pena de rescisão contratual.

19.10. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do

equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

19.11. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A prestação de serviço de transporte social/assistencial **iniciará com a emissão de Ordem de Serviço**, entregue mediante protocolo, expedida pela Secretaria solicitante, na qual constarão todas as informações para a execução do contrato, como data de início, local e descrição do itinerário, entre outras informações pertinentes.

20.1.1. **A execução dos serviços deverá atender integralmente as exigências detalhadamente dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital**.

20.2. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. Servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto: **LISIA CRISTINA DAROS, LETICIA CEMIM MIRANDA E CRISTINA BETTIO BRAGAGNOLLO.**

20.5. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

20.6. É de exclusiva e integral responsabilidade do contratado a utilização de pessoal para a prestação dos serviços, bem como as despesas com recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste credenciamento.

20.7. O contratante reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços através de acompanhamento dos itinerários, se utilizando de ferramentas de controle manuais ou tecnológicas, bem como podendo utilizar equipe técnica adequada a

execução do serviço, tais como Secretaria de Segurança Pública e/ou Departamento Municipal de Trânsito.

20.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus a contratante.

20.9. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste Edital, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

20.10. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.

22.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, desde que protocole no prazo supracitado.

22.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração, no Portal da Transparência: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

22.3. Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1°, art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 29 de outubro de 2026.

BERNARDO ZANETTI

Secretário Municipal de Finanças Adjunto